



IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
Sede: Rua Calvet de Magalhães, nº 242, 2770-022 Paço de Arcos
Capital Social: 84.000.000,00 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número
único de matrícula e identificação fiscal 502 437 464

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Faz-se público, nos termos da legislação em vigor, que na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (**“Sociedade”** ou **“Impresa”**), realizada hoje, dia 10 de março de 2026:

- No ponto 1 da ordem de trabalhos, foi aprovado:
 - (i) um voto de louvor e gratidão por toda a colaboração prestada à Impresa pelo Dr. Manuel Castelo Branco no seu papel enquanto Presidente da Mesa da Assembleia Geral; e
 - (ii) um voto de louvor ao Dr. José Guilherme Silva Gomes pelo profissionalismo no exercício das suas funções como Secretário da Mesa da Assembleia;
- Foi, ainda, aprovada a eleição do Senhor Professor. Pedro Maia para o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral e do Dr. Tiago Lemos para o cargo de Secretário da Mesa da Assembleia Geral para o período remanescente do mandato correspondente ao quadriénio 2023/2026, com início de funções imediato após a adoção da deliberação;
- Foi aprovada, a título cautelar, a reiteração, incluindo renovação com efeitos retroativos, da deliberação adotada na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade de dia 29 de dezembro de 2025, sob o ponto 1 da respetiva ordem do dia, através da qual foi aprovada a conversão das ações representativas do capital social da Sociedade, em ações sem valor nominal;
- Foi aprovada, a título cautelar, a reiteração, incluindo renovação com efeitos retroativos, da deliberação adotada na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade de dia 29 de dezembro de 2025, sob o ponto 2 da respetiva ordem do dia, através da qual foi aprovado, nos termos e para os efeitos do artigo 456.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, autorizar o Conselho de Administração a proceder, no prazo de um 1 (um) ano contado da data da respetiva autorização, a 1 (um) aumento de capital social da Sociedade no montante de até EUR 17.325.000 (dezassete milhões trezentos e vinte e cinco mil euros) mediante entradas em dinheiro;

- Foi aprovada, a título cautelar, a reiteração, incluindo renovação com efeitos retroativos, da deliberação adotada na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade de dia 29 de dezembro de 2025, sob o ponto 3 da respetiva ordem do dia, através da qual foi aprovada a supressão do direito legal de preferência dos acionistas no aumento do capital social da Sociedade acima referido, a deliberar pelo Conselho de Administração, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 460.º n.º 3 e n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais;
- Foi aprovada, a título cautelar, a reiteração, incluindo renovação com efeitos retroativos, da deliberação adotada na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade de dia 29 de dezembro de 2025, sob o ponto 4 da respetiva ordem do dia, através da qual foi aprovada a alteração dos estatutos da Sociedade nos seguintes termos:
 1. O artigo 4.º, n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

“O capital social é de oitenta e quatro milhões de euros e encontra-se representado por cento e sessenta e oito milhões de ações escriturais sem valor nominal, as quais são nominativas”.
 2. É introduzido um novo artigo 13.º, com a seguinte redação:

“ARTIGO 13.º

1 - Nos termos e para os efeitos do artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a deliberar, uma única vez, o aumento do capital social da Sociedade, no montante de até dezassete milhões e trezentos e vinte e cinco mil euros.

2 - O aumento de capital referido no número anterior apenas poderá ser realizado mediante a emissão de ações ordinárias, devendo esta autorização ser exercida no prazo de 1 (um) ano contado da data da aprovação da alteração estatutária que a consagrou.

3 - Ao aumento de capital que venha a ser deliberado pelo Conselho de Administração será aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 88.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 - O projeto de deliberação de aumento de capital deverá ser previamente submetido ao parecer do órgão de fiscalização, nos termos do artigo 456.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais”
 3. São renumerados os restantes artigos em conformidade com a introdução do novo artigo 13.º.; e

- Foi aprovada a alteração da composição do Conselho de Administração da Sociedade, passando este a integrar nove membros, e a eleição, para o período remanescente do mandato em curso correspondente ao quadriénio 2023/2026, de Michele Giraudo, de Massimiliano Ventimiglia e de Massimo Mussolino para os cargos de vogal do Conselho de Administração,. O início de funções dos três novos vogais do Conselho de Administração ocorrerá apenas após a aquisição pela MFE - MediaForEurope, N.V. da qualidade de acionista da Impresa, ao tornar-se titular de 82.500.000,00 ações representativas do capital social da Impresa.

Paço de Arcos, 10 de março de 2026

A IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.